



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 70 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e o art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.2005.0001301/2022-93, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos incisos XXXV a XLIII, acrescentar os incisos XLIV e XLV, acrescentar o § 2º e renumerar o parágrafo único, todos do art. 2º da [Portaria CNMP-PRESI nº 45 de 24 de fevereiro de 2022](#), publicada no Diário Eletrônico, Caderno Administrativo, de 8 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

XXXV – Ana Carolina Fernandes Moreno, Advogada;

XXXVI – Argos Magno de Paula Gregório, Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas e Administrador Judicial;

XXXVII - Bruno Finamore, Advogado;

XXXVIII - Dione Valesca Xavier de Assis, Advogada;

XXXIX - Felipe Zouain Finamore Simoni, Advogado;

XL - Fernando Pompeu Luccas, Administrador Judicial e Advogado;

XLI - Gabriela Campostrini, Advogada;

XLII - Rodrigo Cahu Beltrão, Advogado e Administrador Judicial;

XLIII - Sumaia Chamon Junqueira, Promotora de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais;

XLIV - Fabíola Sucasas Negrão Covas, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e Membro Auxiliar da Unidade Nacional de Capacitação, que exercerá a função de Secretária-Geral do Grupo de Trabalho;

XLV - Cesar Augusto da Silva Peres, Advogado.

§ 1º A servidora da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, Andrea Mendes Braga, será responsável por secretariar os trabalhos do GT.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 2º A designação como Secretária-Geral do Grupo de Trabalho não acarretará a percepção da verba indenizatória decorrente da cumulação de acervo processual.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS